

Prefeitura Municipal de Apiacá - ES

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007.

A Prefeitura Municipal de APIACÁ, por necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que no período de 02 a 04 de janeiro de 2008, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas nas diversas áreas da administração municipal, com base na Lei Municipal nº 706/2007 de 23 de abril de 2007 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das funções em caráter temporário.

1.2. - O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora devidamente nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal, mediante assessoria especializada da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3. - A nomenclatura do cargo, carga horária, a habilitação exigida/pré-requisito, atribuições e o vencimento dos profissionais que serão contratados, em caráter temporário, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacá, constam no ANEXO I deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3. - As inscrições para o processo seletivo simplificado serão realizadas no período de 02 a 04 de janeiro de 2008, em conformidade com as disposições a seguir:

2.3.1 - As inscrições serão realizadas na Pç. Senhora Sant`Ana, nº 06, 2º andar, centro, Apiacá - ES. (***Apiacá Lítero Clube***), no horário de 9:00 às 15:00 horas, no período especificado no início deste Edital.

2.3.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.4. - São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar.
- e) preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;
- f) comprovante de Pagamento da taxa de inscrição;

2.5. - Para efeito de inscrição, o candidato deverá observar os valores abaixo descritos.

2.5.1 – Os Valores das taxas serão as constantes no ANEXO II.

2.5.2 – A taxa deverá ser recolhida observado os valores constantes no item anterior, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo na conta nº. 12.827.028 agência 143, em nome da Prefeitura Municipal de Apiacá/Processo Seletivo 2007.

2.6. - No requerimento de inscrição não poderá haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) cópia simples do documento de identidade;
- b) cópia autenticada do diploma;
- c) cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisito, quando o cargo assim o exigir.
- d) cópia autenticada da Carteira de registro no Conselho de Classe.
- e) cópia simples de comprovante de exercício profissional, exceto estágio, indicando cargo ou funções que desempenhou, conforme item 5.4 do Edital;
- f) os documentos de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem revalidados pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

2.7. - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.8. - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.9.- A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.10. - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por internet, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax;

2.11. – Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos exigidos conforme item 2.6 deste edital, o candidato receberá um **PROTOCOLO**, e posteriormente, caso sua inscrição seja deferida, o candidato receberá o seu ***Cartão de Identificação observado o item 4.***

3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. - Aos portadores de necessidades especiais serão providas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no ANEXO I deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2.- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal da Saúde de Apicá, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3. - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4.- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. - As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.6. - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.7. - O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

3.8. - Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá

solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

3.9 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

3.10 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitor devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas. No caso do leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

4. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

4.1 - O Cartão de Identificação é o documento que permite o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser guardado cuidadosamente e apresentado no dia da realização das provas.

4.1.1 – No caso de perda do Cartão de Identificação o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, o qual possibilitará o acesso do candidato à sala de provas, caso em que sua apresentação é **INDISPENSÁVEL**.

4.2 - Os cartões de identificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Apiacá - ES, estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apiacá localizada à Pç. Da Senhora Sant`Ana, nº 06, Centro, Apiacá – ES. de 09 a 11 de janeiro de 2008.

4.3 - É obrigação do candidato conferir no Cartão de Identificação, seu nome, o n ° do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Irmãos Fernandes nº, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - email: gualimp@gualimp.com.br.

4.4 As reclamações referentes ao CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO serão aceitas até às 17 horas do dia 15 de janeiro de 2008.

5. - ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.- O processo seletivo simplificado será realizado através de uma única etapa que constará de Provas Objetivas ou Dirigida, de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme regras e critérios de pontuação definidos no ANEXO II.

5.2 – As provas objetivas e dirigidas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido, conforme descrito no ANEXO II.

5.2.1 - As provas objetivas e dirigidas serão realizadas no dia 20 de janeiro de 2008, às 8:30 horas em local especificado no Cartão de Identificação.

5.2.2 – A PROVA OBJETIVA constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

5.2.3 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA, são os constantes no ANEXO IV.

5.2.4 – A PROVA DIRIGIDA avaliará o candidato com base na função a ser exercida e a avaliação das características e do potencial para o desempenho das tarefas do cargo, de acordo com o perfil exigível.

5.2.5 - A PROVA DIRIGIDA constará de até 05 (cinco) questões formuladas, com 03 (três) alternativas apresentadas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que serão lidas paulatinamente pelo fiscal da sala, devendo o candidato indicar somente uma das alternativas, a qual será transferida para o cartão respostas, que será assinado pelo candidato.

5.2.6 – Os conteúdos a serem estudados para a PROVA DIRIGIDA são os constantes das **atribuições do cargo** descritas no ANEXO I.

5.2.7 – Os gabaritos das provas objetivas e dirigidas, serão publicados às 8:30 horas do dia 22 de janeiro de 2008, no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacá.

5.3 – Da Avaliação de Títulos

5.3.1 – A Avaliação de Títulos será avaliada de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, e constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 5.3.2 e 5.3.3.

5.3.2 – Serão considerados os títulos apresentados apenas para os cargos de Professor e os demais cargos de Nível Superior, conforme discriminados no ANEXO II.

5.3.3 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

5.3.3.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

a) Doutorado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 3 (três) pontos (máximo um título);

b) Mestrado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 2 (dois) pontos (máximo um título);

c) Pós-Graduação “latu sensu” ou Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (Comprovante de conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) com carga horária igual ou superior a 360 horas – 1,5 (um e meio) ponto (máximo dois títulos);

d) Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em área específica, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 5 (cinco) anos – 1 (um) ponto (máximo quatro títulos);

5.3.3.2 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito mínimos para inscrição, bem como os cursos não concluídos.

5.3.3.3 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

5.3.4 - Os Certificados entregues de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer o que determina a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 03 DE ABRIL DE 2001.

5.3.5 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de inscrição conforme especificado no caput do presente edital, onde o candidato deverá apresentar o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, conforme ANEXO III do presente edital.

5.3.6 – O candidato deverá preencher o formulário observado o item 5.3.3 deste edital e apresentá-lo junto com os comprovantes dos títulos em cópias xerográficas autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor e candidato.

5.3.7 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dia e horário acima determinado, e esses deverão ser apresentados em envelope identificado contendo na parte externa o nome, e o cargo para qual o candidato está inscrito, que após conferência será lacrado, emitindo-se comprovante de recebimento.

5.3.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

5.3.9.- O candidato somente poderá apresentar os títulos de Qualificação Profissional conforme estipulado no item 5.3.3.1, não sendo considerados outros por qualquer motivo ou alegação.

5.4 – Da Experiência Profissional.

5.4.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Órgão Público: Poder Federal Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou setor competente;

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado;

c) Como Cooperado: declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no cargo pleiteado, juntamente com cópia do certificado de cooperado;

d) Autônomos: certidão emitida por Secretaria Municipal pertinente, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período a que se refere a certidão;

e) Como Prestador de Serviços em empresa privada: cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa comprovando efetivo período de atuação, comprovante de recolhimento de INSS relativo ao período.

5.4.2.- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

5.4.3- A Experiência Profissional será avaliada de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos , com valor de 01 (um) ponto por ano completo de serviço, ciente de que somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado.

5.4.4 - Considera-se experiência/exercício profissional, toda a atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.

5.4.5 - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem cronologia observado a soma dos pontos obtidos na Provas Objetivas, de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5.4.6 - O resultado final dos candidatos classificados será divulgado, até o dia 29 de janeiro de 2008 , no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apicá.

6.- DO DESEMPATE

6.1.- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

7.- DA REVISÃO – RECURSO

7.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a divulgação dos gabaritos, que será feita conforme item 5.2.1, na sede do Poder Executivo Municipal de Apicá, e no site www.gualimp.com.br, poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

7.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela empresa, que estarão disponíveis na sede do executivo municipal de Apicá, devendo estas, estarem MINUCIOSAMENTE fundamentadas e deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, caso contrário, serão indeferidas de plano.

7.3. - Os pedidos de revisão (recursos) dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito a Comissão Coordenadora, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Apicá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

7.4. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.5. - Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 dias.

7.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 7.2.

7.7 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.

7.8 - A decisão proferida pela Comissão Coordenadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7.9 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso, serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br.

8. - DA CHAMADA

8.1.- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Apicá, de acordo com a classificação e necessidade da administração, uma vez que o processo seletivo destina-se a quadro reserva de pessoal.

8.2. - O não comparecimento do candidato classificado e convocado no prazo fixado, implicará na exclusão da ordem de classificação final.

8.3 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apicá, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8.4. - No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

9. - DA CONTRATAÇÃO

9.1. - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á nos termos da lei 706/2007 de 23 de abril de 2007.

9.2. - No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- e) cópia do PIS /PASEP;
- f) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- g) carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- h) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- i) Cópia do registro do respectivo Conselho Profissional;
- j) certificado de reservista, se for o caso;

k) atestado médico, conforme estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

l) cópia do comprovante de residência;

m) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

9.3. - O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

9.4.- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Apicá, respeitada a legislação vigente.

9.5 – É proibida a contratação, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo nos casos previstos no Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - A vigência do contrato de trabalho será nos termos do artigo 4º da lei 706/2007 de 23 de abril de 2007, podendo ser rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

11 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. - A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I) a pedido do contratado;

II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV) quando da homologação do Concurso Público para provimento do cargo/função equivalente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

12.2 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do Município de Apicá.

12.3. – O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração.

12.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.5. - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Apicá, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.7 - O Município de Apicá, juntamente com a Comissão Coordenadora, reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.8 - A Prefeitura Municipal de Apicá e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer *cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso*, a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.gualimp.com.br.

12.9 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.10 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.gualimp.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Apicá – ES.

12.11 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Apicá - ES, 26 de dezembro de 2007.

José Chierici Fiho
Prefeito Municipal

Márcio Manhães Motta

Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228